



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

Edital Nº 45/2026, de 31 de março de 2026

CONVOCAÇÃO PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS COM RECORTE ÉTNICO-RACIAL - PROGRAMA PARTIUIF 2026 – CAMPUS CAMPINA GRANDE

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB - campus Campina Grande - **CONVOCA** os candidatos autodeclarados pretos e pardos que concorrem no processo seletivo do Programa PartiuIF 2026 pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial para o procedimento de heteroidentificação, que será realizado conforme as regras contidas neste edital.

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos obedecerá o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e superior, e estabelece a política de cotas étnico-raciais e será realizada conforme a Resolução AR 29/2025/IFPB, que regulamenta os procedimentos de verificação de autodeclaração étnico-racial no IFPB.

1.2 Todo o candidato que, no ato da inscrição do processo seletivo, optou pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial, e foi aprovado nas fases classificatórias, será submetido ao processo de heteroidentificação, conforme segue:

1.3 CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS:

1.3.1 A heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizada por Banca de Heteroidentificação de acordo com os horários apresentados no ANEXO I deste edital.

1.3.2 A heteroidentificação consiste na identificação por terceiros da autodeclaração de raça/cor dos candidatos e é um procedimento obrigatório para o ingresso de pessoas negras por meio do sistema de reserva de vagas para pretos e pardos em processos seletivos do IFPB.

1.3.3 A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração e tem como finalidade verificar se o candidato que concorre pelo sistema de reserva de vagas com recorte étnico-racial possui fenótipo que o permite ser socialmente lido como pessoa negra.

1.3.4 Durante a aferição, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, observando o item 3.8 deste edital.

1.3.5 A heteroidentificação será realizada presencialmente, no campus no qual os candidatos se inscreveram, em dia e horário descritos no ANEXO I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

Edital Nº 45/2026, de 31 de março de 2026

1.3.6 O candidato que não comparecer à heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e será desclassificado do processo seletivo. O candidato também perderá o direito à interposição de recurso.

1.3.7 A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico, que deve ser entendida como a avaliação da aparência do candidato no momento da aferição, com destaque à cor de pele, textura de cabelo e traços faciais.

1.3.8 A avaliação fenotípica, realizada pela Banca de Heteroidentificação, busca verificar e validar se o candidato é um indivíduo socialmente lido como pessoa negra, levando em consideração a área de abrangência territorial do IFPB.

1.3.9 A Banca de Heteroidentificação não levará em consideração qualquer outro critério, a exemplo da antropometria, peritagem antropológica, exame dermatológico, registros documentais, ascendência, possíveis vivências de racismo ou histórico de engajamento político do candidato.

1.3.10 A Banca de Heteroidentificação tomará as suas decisões por maioria simples de votos e, em seus pareceres e atas, adotará o quórum de votação previsto na Resolução 29/2025/IFPB.

1.3.11 A decisão da Banca de heteroidentificação será devidamente motivada, levando em consideração as definições previstas na Resolução 29/2025/IFPB.

1.3.12 Na hipótese da não confirmação do candidato como pessoa negra, o parecer da Banca de Heteroidentificação deve registrar os motivos da sua decisão.

1.3.13 Em atenção à legislação em vigor, todo o procedimento de heteroidentificação será filmado e fotografado.

1.3.14 Fica proibido, sob pena de perder o direito à vaga, a gravação (filmagem, áudio, fotografias) do procedimento ou dos membros da banca examinadora, por parte dos candidatos ou seus responsáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

Edital Nº 45/2026, de 31 de março de 2026

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no Programa PartiuIF deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no ANEXO I deste edital, para participar do procedimento de heteroidentificação.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1 Após o procedimento de heteroidentificação, o resultado preliminar relativo a esta etapa do processo seletivo, será publicada por meio do edital de resultado preliminar do processo seletivo de que trata este edital.

2.2 Na hipótese de haver decisão não favorável, o candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.ifpb.edu.br/pro-reitoria/pre/assuntos/partiu-if/processo-seletivo-estudantes>

2.3 A Banca Recursal será formada por 3 (três) integrantes distintos daqueles que atuaram na primeira aferição.

2.4 O candidato que não comparecer à heteroidentificação perderá o direito à interposição de recurso.

2.5 Em sua decisão, a Banca Recursal deverá considerar o vídeo e as imagens fotográficas, capturados no ato da aferição, além do parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

2.6 A Banca Recursal realizará nova aferição, na qual observará, também, a ocorrência de possíveis erros de procedimento, situações de suspeições e/ou impedimentos presentes na Banca de Heteroidentificação, devendo alterar o mérito da decisão sempre que forem identificados erros procedimentais crassos ou divergência em relação à aferição étnico-racial.

2.7 Constatado erro ou divergência que justifique a alteração do mérito da aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação, a Banca Recursal registrará a sua posição por meio de parecer escrito e fundamentado, e devidamente anotado em ata.

2.8 Não havendo decisão unânime em favor do candidato pela Banca Recursal, a autodeclaração prevalecerá nos casos em que o candidato também acumular decisão não unânime da Banca de Heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

Edital Nº 45/2026, de 31 de março de 2026

2.9 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 De acordo com o Art. 15 da Resolução 20/2025/IFPB, nos processos seletivos para ingresso nos cursos de formação inicial e continuada, técnicos integrados, técnicos subsequentes, concomitante, especialização técnica, cursos de graduação e pós-graduação, o resultado da heteroidentificação, caso confirme a autodeclaração do candidato, poderá ser aproveitado em processos seletivos futuros do IFPB, desde que requerido pelo candidato.

3.2 O aproveitamento da confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação só poderá ser realizado nas hipóteses em que a aferição tenha ocorrido após a publicação da Resolução 29/2025/IFPB.

3.3 Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos será permitida a presença do responsável legal no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.

3.4 Ao candidato com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante no ambiente de verificação, sendo vedada a sua manifestação.

3.5 Será eliminado do sistema de reserva de vagas o candidato que se recusar a realizar a filmagem ou a captação de imagem fotográfica, e as implicações decorrentes desse ato obedecerão ao disposto no Art. 12º da Resolução 29/2025/IFPB.

3.6 Os procedimentos adotados na heteroidentificação deverão garantir o respeito à dignidade da pessoa humana, a observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, além de assegurar a padronização e a igualdade de tratamento entre as pessoas submetidas a heteroidentificação.

3.7 Durante a heteroidentificação, não será permitido ao candidato o uso de maquiagens ou adereços que impossibilitem a aferição, tais como óculos, chapéus, bonés, camisas e/ou agasalhos de manga longa.

3.8 Serão considerados documentos de identificação oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.) que, por lei federal, valham como identidade e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

Edital Nº 45/2026, de 31 de março de 2026

possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

3.9 O candidato impossibilitado de apresentar, durante a heteroidentificação, o documento de identificação com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência).

3.10 O candidato enquadrado nas situações previstas no item 3.9 terá até o dia da matrícula para apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico o documento exigido no item 1.3.4 deste edital.

3.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação do IFPB.

3.12 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em:
<https://www.ifpb.edu.br/pro-reitoria/pre/assuntos/partiu-if/processo-seletivo-estudantes>.

Campina Grande, 31 de março de 2026.

Jerônimo Silva Rocha
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
Campus Campina Grande



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

Edital Nº 45/2026, de 31 de março de 2026

ANEXO I

- 1.** Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no Programa PartiuIF deverão realizar a pré-matrícula no período previsto, anexando a documentação básica e específica, prevista no Edital nº 001/2026 - PRE/PartiuIF, de 01 de Março de 2026 e deve comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir.

IFPB CAMPUS Campina Grande Endereço: R. Tranqüilino Coelho Lemos, 671 - Dinamérica, Campina Grande - PB, CEP: 58432-300. Contato: (83) 2102-6200	
CURSO	DIA / HORÁRIO / SALA
Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos)	6/4/2026 - das 13h às 17h*, no Miniauditório do campus Campina Grande
Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos)	7/4/2026 – das 13h às 17h*, no Miniauditório do campus Campina Grande (Retardatários).

* A verificação da banca ocorrerá somente nesses horários por ordem de chegada.

Programa PartiuIF 2026
Candidatos Convocados para a Banca de Heteroidentificação

#	NOME
1	SAMUEL DIAS BARBOSA
2	MARTYLIANA DA SILVA SOARES
3	MARIA CLARA BARBOSA SILVA
4	TAUANY LORAINÉ GOMES FERREIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

Edital Nº 45/2026, de 31 de março de 2026

5	ANNE LUIZA LEITE NEVES
6	MARIA CLARA MARQUES PEREIRA
7	LUCAS GABRIEL DUARTE DE OLIVEIRA
8	BRUNA LORANY DE OLIVEIRA LIMA
9	LAYLLA LUZIA MARTINS DA SILVA
10	GABRIEL HERCULANO SOUZA DO NASCIMENTO
11	ARYELLE ALBERTO DE SOUZA
12	HELLEN ELVIRA DA NOBREGA PEREIRA JOVEM
13	LOHANNE VITHÓRIA TRANQUILINO BEZERRA
14	DAVI SILVA ALVES
15	MARCELA IZIDRO FERNANDES
16	KAUAN SANTOS SILVA
17	MARIANY DE ALBUQUERQUE SILVA
18	AMANDA MERYELLY XAVIER PEREIRA
19	BRUNO DA SILVA LEAL
20	GABRIELA SOARES FERREIRA
21	LETÍCIA GOMES DA SILVA
22	WYLLIANE COSTA SILVA
23	LAVÍNIA MIRELLA DE OLIVEIRA RAMOS
24	PEDRO EMANUEL RODRIGUES MELO
24	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LIMA
26	ANDRYELEN PEREIRA MARTINS
27	MOACI VICENTE GOMES JÚNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Campina Grande

Edital Nº 45/2026, de 31 de março de 2026

28	DAVID DOS SANTOS FERNANDES
29	MARIA SUZIELY FERREIRA DA SILVA
30	ANA VITÓRIA DE AQUINO SOUZA
31	NICOLAS TAVARES ARAÚJO
32	KAUANY MATIAS DA SILVA
33	ARYELLE PEREIRA MARTINS
34	SARAH RAQUEL DA SILVA
35	